



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 02/2018**

**CARTA CONVITE Nº 02/2018**

**TIPO MENOR PREÇO**

**FORMA DE ENTREGA: DIRETA – MEDIANTE REQUISIÇÃO**

Pelo presente a Câmara Municipal de Cocalzinho de Goiás convida a empresa:


\_\_\_\_\_  
(nome) (CNPJ)  
\_\_\_\_\_  
(Endereço)

para que, querendo, participe do processo administrativo de nº 02/2018 – Carta Convite nº 02/2018, com vistas à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, a realizar-se às **09:00 horas do dia 29/06/2018**, na Sala das Comissões da Câmara Municipal de Cocalzinho de Goiás-GO, localizada na Av. Comercial, Qd. 26, Lt. 17, centro, Cocalzinho de Goiás-GO – CEP 72975-000, tudo na forma da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Fazem parte deste convite os seguintes anexos:

- ANEXO I – Do Procedimento Licitatório;
- ANEXO II – Modelo de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração de Fato Impeditivo à Habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de Proposta;
- ANEXO V – Projeto Básico;
- ANEXO VI – Minuta do Contrato.

Cocalzinho de Goiás, 14 de junho de 2018.

  
Ver. VALDEIR RODRIGUES DA SILVA  
Presidente da Comissão Especial de Licitação  
2017/2018

RECEBIDO EM \_\_\_\_/06/2018

\_\_\_\_\_  
Assinatura do recebedor



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



## ANEXO I

### DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO

**MODALIDADE:** CARTA CONVITE

**FORMA DE ENTREGA:** DIRETA – MEDIANTE REQUISIÇÃO

### **EDITAL DA CARTA CONVITE N°. 02/18**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS – GOIÁS, CONFORME PORTARIA N°. 08, de 06/01/2017.

Processo: n°. 02/2018

Modalidade: Carta Convite n°. 02/2018

Tipo: Menor Preço

Objeto: Contratação de empresa para realização de concurso publico objetivando a seleção de pessoal para cargos do quadro efetivo em áreas administrativas, no âmbito do poder legislativo municipal de Cocalzinho de Goiás – GO.

### **1 – INTRODUÇÃO**

**1.1** O Poder Legislativo Municipal de Cocalzinho de Goiás – GO, por meio da Comissão Especial de Licitação, torna pública a abertura do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02/2018 a licitação na modalidade Carta Convite n° 02/2018, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO**, informando que a abertura e o julgamento das propostas ocorrerá às **09:00 horas do dia 29 do mês de Junho de 2018**, no Prédio sede da Câmara Municipal de Cocalzinho de Goiás-GO., à Av. Comercial, Qd. 26, Lt. 17, centro.

**1.2** A Carta Convite e seus Anexos poderão ser obtidos junto à Comissão Especial de Licitação da Câmara Municipal de Cocalzinho de Goiás no endereço Prédio sede da Câmara Municipal de Cocalzinho de Goiás-GO., à Av. Comercial, Qd. 26, Lt. 17, centro, no horário de expediente, das 08:00 h às



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**



11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h de segunda a sexta feira, bem como no site da Câmara Municipal [www.camaracocalzinho.go.gov.br](http://www.camaracocalzinho.go.gov.br).

1.3 A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores e Normas-Padrão da Atividade Publicitária, e legislação complementar em vigor no que for aplicável.

## **2 – DO OBJETO**

2.1 – A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para realização de concurso publico objetivando a seleção de pessoal para cargos do quadro efetivo em áreas administrativas, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Cocalzinho de Goiás – GO, conforme elencado no Anexo V.

## **3 – PRAZO**

3.1 A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias para assinatura do Contrato a partir da data da homologação.

3.2 A não assinatura do Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital implicará no decaimento do direito da vencedora à contratação, sujeitando-a as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e liberará a Câmara Municipal de Cocalzinho de Goiás para convocar as demais licitantes, observada a ordem de classificação, para formalização do Contrato nas mesmas condições constantes da Proposta de Preços da primeira classificada.

## **4 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**

4.1 A documentação e propostas apresentadas deverão ser entregues observadas às condições abaixo:

Envelope nº 01 – Habilitação (Documentação);

Envelope nº 02 – Proposta de preço por item.

4.2 Os envelopes deverão ser opacos, indevassáveis, apresentados totalmente fechados, devendo constar em sua parte externa e frontal, os seguinte dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 02/2018 – CARTA CONVITE nº 02/2018**

**NOME DO LICITANTE**

**ENVELOPE Nº \_\_\_\_\_**

**CONTEÚDO \_\_\_\_\_**

4.3 A Declaração de fato impeditivo à Habilitação (Anexo III) deverá constar, grampeada na face externa do Envelope nº 01.



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



## 5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar da presente Carta Convite, quaisquer pessoas jurídicas interessadas, que atuem na respectiva área e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

5.2 A participação na licitação implica a aceitação integral e irrevogável nos termos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

5.3 A representatividade neste processo licitatório dar-se-á nos seguintes termos:

a) tratando-se de representante legal – o estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual ensejam expressos seus poderes para exercer direitos e obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador – documento constante do “Modelo de Credenciamento” do Anexo III, em nome do licitante, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.4 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

## 6 – DA HABILITAÇÃO

6.1 O Envelope nº 01 de “HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)” deverá conter:

6.1.1 **Documentação relativa à Habilitação Jurídica** que consistirá em:

a) Registro Comercial, em caso de firma individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e de ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 **Documentação relativa à Regularidade Fiscal** que consistirá em:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

d) prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrado situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

Avenida Comercial, Qd. 26, Lt. 17, centro, Cocalzinho de Goiás-GO, CEP 72975-000

Telefone (62) 3339-1016



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



e) Certidão Negativa de Débitos com a justiça do trabalho (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**6.1.3 Documentação relativa a qualificação técnica** que consistirá em:

a) apresentar atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o licitante executado, satisfatoriamente, serviços compatível com o objeto do Edital.

6.2 Os documentos exigidos para fase de habilitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por um dos membros da Comissão Especial de Licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

## 7 – DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 São requisitos da proposta:

a) vir redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo o número e a modalidade da licitação;

b) ser impresso por qualquer processo eletrônico, contendo razão social, CNPJ, endereço da empresa licitante;

c) conter o nome por extenso, carimbo do CNPJ e assinatura do responsável;

d) apresentar planilha constante do **Anexo V**, devidamente preenchida, contendo unitário em numeral, nos quais já estão incluídos todos os tributos, custos de qualquer natureza necessários à execução dos objetos desta licitação;

7.2 Não se admitirá proposta que apresente preços irrisórios ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.3 Não poderão ser incluídos outros documentos integrantes da proposta além dos acima indicados.

7.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e que apresentarem preços manifestadamente inexequíveis ou superfaturados.

7.5 A validade da proposta de preço não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega de envelopes – propostas.

## 8 – DOS CRITÉRIOS DE ABERTURA E JULGAMENTO

8.1 A abertura dos envelopes “Habilitação (documentação)” será efetuada pela Comissão Especial de Licitação, a quem competirá:

8.1.1 Examinar os documentos referidos no item 6 (DA HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO), rubricando-os juntamente com as licitantes e comunicando, na fase subsequente, o resultado da fase de habilitação.

8.1.2 Após o julgamento da documentação de habilitação, desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de **recursos que deverão que**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**



**deverão ser apresentados no ato julgamento, ou que tenha havido a expressa desistência dos participantes**, após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos os envelopes das “Propostas de Preços” das licitantes habilitadas, devendo a Comissão Especial de Licitação rejeitar aquelas que contrariem as condições deste Edital.

**8.1.2.1** Na mesma ocasião serão devolvidos ou colocados à disposição dos licitantes inabilitadas dos Envelopes nº 01 e 02.

**8.2** Se todas as propostas tiverem sido desclassificadas, a Comissão Especial de Licitação fixará o prazo de 8 (oito) dias úteis, para apresentação de outras que não incorreram nas falhas que originaram a desclassificação por parte das licitantes.

**8.3** Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

**8.4** Reserva-se à Câmara Municipal de Cocalzinho de Goiás o direito de revogar esta licitação, por interesse público, devendo anulá-los por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sempre mediante parecer jurídico escrito e devidamente fundamentado, podendo ainda prorrogar a data de sua realização sem que assista aos interessados o direito a qualquer indenização.

**8.5** A reunião de abertura e julgamento da licitação será pública.

**8.6** A Comissão Especial de Licitação lavrará ata circunstanciada da abertura do envelope “Propostas de Preços” e dos seus respectivos julgamentos.

**8.7** Será facultada à Comissão Especial de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de Processo, vedada juntada de documento não apresentado na ocasião oportuna.

**8.8** A seu critério exclusivo, a Comissão Especial de Licitação poderá solicitar parecer técnico para julgamento das propostas.

**8.9** Julgada a licitação, o Processo Licitatório será encaminhado ao Sr. Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cocalzinho de Goiás para **homologação e adjudicação**.

## **9 – DA FORMA DE PAGAMENTO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**9.1** A CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA mediante apresentação das notas fiscais, até o 5º (quinto) dia útil do mês vencido.

**9.2** A CONTRATANTE se exime do pagamento de qualquer despesas extras ao valor contratado.

**9.3** o local da prestação de serviços será na sede do Município de Cocalzinho de Goiás, em local previamente definido pelo Poder Legislativo Municipal.

## **10 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



**10.1** A prestação de serviços ocorrerá de acordo com as determinações do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cocalzinho de Goiás ou por comissão designada para este fim.

**10.2** O servidor indicado para acompanhar a prestação dos serviços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos mesmos, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

**10.3** As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## 11 – DOS RECURSOS

**11.1** Através da Comissão Especial de Licitação, no curso do procedimento licitatório, são atacáveis por via de recurso administrativo dirigido à autoridade superior, nos termos do § 4º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 as suas decisões.

**11.1.1** de habilitação ou inabilitação;

**11.1.2** de julgamento das propostas;

**11.2** Os recursos serão opostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão ou da lavratura da ata, se presente na sessão todos os licitantes.

**11.3** Os recursos têm efeitos suspensivo, que alcança o prazo de validade das propostas.

**11.4** Das decisões de anulação ou revogação da licitação e de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa, caberá recurso à autoridade superior, por intermédio daquela que proferiu a decisão, no mesmo prazo estabelecido neste Edital.

**11.5** Decairá do direito de impugnar o edital o interessado na licitação que o fizer até o segundo dia útil que antecede a abertura da licitação, conforme disposto no § 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.5.1** A impugnação que se refere este Edital será dirigida à Comissão Especial de Licitação.

**11.6** Sem prejuízo do prazo citado no item anterior, a impugnação ao edital será decidida no prazo de 3 (três) dias úteis, observando, em qualquer caso o disposto no § 3º do art. 41, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 12 – DO PROCESSAMENTO DO RECURSO

**12.1** Interposto o recurso a Comissão Especial de Licitação, determinará seu processamento.

**12.2** Processado o recurso, a Comissão Especial de Licitação, comunicará o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação.

Avenida Comercial, Qd. 26, Lt. 17, centro, Cocalzinho de Goiás-GO, CEP 72975-000  
Telefone (62) 3339-1016



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**



**12.3** Os recursos serão dirigidos à autoridade superior por intermédio da Comissão Especial de Licitação que poderá no prazo de 5 (cinco) dias úteis reconsiderar sua decisão, ou, havendo reconsideração, nesse mesmo prazo fazê-los subir à autoridade superior devidamente informado, para decisão, que também será proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**12.4** Os recursos deverão ser protocolados aos cuidados da Comissão Especial de Licitação.

### **13 – DAS PENALIDADES**

**13.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á à licitante vencedora as seguintes sanções:

**13.1.1** Advertência;

**13.1.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

**13.1.3** Suspensão temporária de participação em licitação com a Câmara Municipal de Cocalzinho de Goiás pelo prazo de 2 (dois) anos;

**13.1.4** As sanções previstas nos subitens 13.1.1 e 13.1.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem 13.1.2, pela Câmara Municipal, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com execução da declaração de inidoneidade, cujo o prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme o estabelecido no § 3º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, se pela rescisão não entender, independentemente de perdas e danos.

### **14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários para fazer face às despesas da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária relacionada abaixo:

**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 01.031.0001-2.111.33.90.39**

### **15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e apresentação da documentação de que trata o presente Edital.

**15.2** Qualquer serviço que, por suas características seja considerado de natureza excepcional, e a CONTRATADA não puder executá-lo, poderá ser adjudicado a terceiro, a juízo do órgão fiscalizados do contrato e observadas as exigências contratuais e legais.

**15.3** Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas serão resolvidas pela Comissão Especial de Licitação, designada para abertura e julgamento da presente Carta Convite.

**15.4** As licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época.

Avenida Comercial, Qd. 26, Lt. 17, centro, Cocalzinho de Goiás-GO, CEP 72975-000  
Telefone (62) 3339-1016





**ESTADO DE GOIÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**



15.5 Todo material apresentado pelos licitantes, exceção feita à vencedora poderá ser retirado pelas mesmas, em até 15 (quinze) dias após a publicação do ato de homologação desta licitação. Decorrido o prazo assinalado, serão arquivados, sem que, para tanto, seja necessário qualquer tipo de notificação.

15.6 A Câmara Municipal de Cocalzinho de Goiás reserva-se o direito de aplicar em todos os seus termos a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, ao licitante e/ou executante do contrato que deixar de cumprir as normas estabelecidas na presente licitação.

**SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (14/06/2018).

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

  
Ver. Valdeir Rodrigues da Silva  
Presidente

Ver. Robson Castro da Silva  
1º Secretário

Ver. Willian de Oliveira  
2º Secretário



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



## ANEXO II

**MODELO REFERENCIAL DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**  
(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)  
**CARTA CONVITE N° 02/2018**

À

Comissão Especial de Licitação da Câmara Municipal de Cocalzinho de Goiás  
Av. Comercial, Qd. 26, Lt. 17, centro, Cocalzinho de Goiás-GO – CEP 72975-000

Prezados Senhores.

Em cumprimento aos ditames editalícios, a empresa.....  
Situada na ..... CNPJ nº .....  
através de seu....., outorga ao Sr.  
(a).....portador o RG nº .....e CPF  
nº....., domiciliado à ....., amplos poderes para  
representa-lo junto à Câmara Municipal de Cocalzinho de Goiás, no Processo  
Administrativo Licitatório nº 02/2018, Modalidade Carta Convite nº 02/2018,  
Tipo Menor Preço, inclusive interpor recurso ou desistir de recursos, receber  
citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos,  
formular ofertas e lances de preços e, enfim, praticar todos os atos pertinentes  
ao certame, em nome do proponente.

Cidade,..... de .....de 2018.

.....  
Assinatura do Representante legal da Empresa  
(RECONHECER FIRMA)



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



### ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVINIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**  
(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)  
**CARTA CONVITE Nº 02/2018**

À  
Comissão Especial de Licitação da Câmara Municipal de Cocalzinho de Goiás  
Av. Comercial, Qd. 26, Lt. 17, centro, Cocalzinho de Goiás-GO – CEP 72975-000

Prezados Senhores,

A empresa..... inscrita no CNPJ nº  
..... declara sob as penas da Lei, o que segue:

1º) Que não existem fatos supervenientes impeditivos à nossa habilitação na Carta Convite nº 02/2018;

2º) Não se encontra, a qualquer título, suspensa no seu direito de participar de licitações ou contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação;

3º) Não se encontra a qualquer título, sujeita a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer das esferas da Federação;

4º) Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou dos Anexos da presente licitação, sujeita a qualquer outro fato ou circunstância que passa impedir sua regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que do procedimento possa recorrer.

5º) Que se compromete a informar, a superveniência de decisório que julgue inidônea, durante a tramitação do presente procedimento licitatório ou da execução do contrato.

Cidade,..... de .....de 2018.

.....  
Assinatura do Representante legal da Empresa



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



**ANEXO IV**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

Edital – Carta Convite nº 02/2018  
Processo Administrativo nº 02/2018  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

À  
Comissão Especial de Licitação da Câmara Municipal de Cocalzinho de Goiás  
Av. Comercial, Qd. 26, Lt. 17, centro, Cocalzinho de Goiás-GO – CEP 72975-000

A empresa ..... inscrita no CNPJ nº ..... estabelecida  
na ..... Bairro..... cidade..... estado.....  
pela presente, propõe o objeto deste certame, nas seguintes condições:

**Valor de R\$.....(valor por extenso)**

- 1) Declara que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas a licitação supramencionada, bem como às disposições da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações posteriores;
- 2) Declara outrossim, que os preços ofertados incluem todos os custos, quaisquer impostos (inclusive I.P.I, se for o caso), taxas, benefícios, e constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito fornecimento do produto, incluídos ainda, todos os custos decorrentes de transporte, taxas, fretes, entregas, descontos, bonificações, inclusive custo de orçamento, despesas trabalhistas, previdenciárias, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.
- 3) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Carimbo do CNPJ/MF

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.

.....  
Assinatura do Representante legal da Empresa

Avenida Comercial, Qd. 26, Lt. 17, centro, Cocalzinho de Goiás-GO, CEP 72975-000  
Telefone (62) 3339-1016



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

## ANEXO V PROJETO BÁSICO

### 1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e operacionais na realização de Concurso Público, mediante aplicação de provas objetiva e prática para provimento de cargos efetivos no Poder Legislativo Municipal de Cocalzinho de Goiás-GO.

### 1.1 DOS CARGOS

Os Cargos a serem preenchidos contém suas definições e especificações constantes da Lei Complementar Municipal nº 019 de 27 de julho de 2011 alterada pela Lei complementar Municipal nº 045 de 15 de março de 2017, e demais alterações posteriores, para o seguinte quantitativo:

CARGO	QUANTITATIVO	CADASTRO DE RESERVA
Agente Administrativo I	2 (dois)	4 (quatro)
Motorista	1 (um)	2 (dois)
Auxiliar de serviços Gerais	2 (dois)	4 (quatro)
<b>Total</b>	<b>5 (cinco)</b>	<b>10 (dez)</b>

\*Previsão de números de candidatos = 300

### 1.2 DAS PROVAS

#### - DA PROVA OBJETIVA

#### Língua Portuguesa:

- 15 questões para cargos de nível – 1ª Fase do Ensino Fundamental
- 15 questões para cargos de nível - Ensino Fundamental
- 15 questões para cargos de nível – Ensino Médio

#### Matemática:

- 15 questões para cargos de nível – 1ª Fase do Ensino Fundamental
- 15 questões para cargos de nível - Ensino Fundamental
- 15 questões para cargos de nível – Ensino Médio



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

**Específicas:**

- 10 questões para cada cargo: Agente Administrativo I e Motorista.

**- DA PROVA PRÁTICA**

A prova prática deverá ser aplicada por profissional habilitado, de acordo com o especificado no Edital do Concurso, para os cargos de Agente Administrativo I e motorista.

**2. COMPROMISSO DA CONTRATADA**

2.1 A Contratada atuará:

- a) Na elaboração do Edital;
- b) Na realização das inscrições via internet;
- c) No registro do pagamento das inscrições;
- d) Na informatização do cadastro dos inscritos;
- e) Na elaboração das listagens dos inscritos;
- f) Na elaboração das questões das provas objetivas;
- g) Na elaboração das provas práticas;
- h) Na impressão gráfica dos cadernos de prova, contendo as questões objetivas;
- i) No fornecimento do material de consumo necessário à realização das provas objetivas e práticas;
- j) Na aplicação e fiscalização das provas objetivas e práticas;
- k) Na divulgação dos gabaritos;
- l) Na análise dos recursos relativos aos gabaritos;
- m) Na leitura ótica dos cartões;
- n) No registro de notas;
- o) Na emissão do resultado das provas objetivas, com a pontuação obtida e classificação para a prova prática;
- p) Na emissão do resultado preliminar com a pontuação e classificação dos candidatos;
- q) No apoio à análise dos recursos relativos aos resultados;
- r) Na emissão do resultado final com as classificações dos candidatos;

**3. DAS RESPONSABILIDADES**

**3.1 A Contratante se responsabilizará por:**

*Av. Comercial, Qd. 26, Lt. 17, centro, Cocalzinho de Goiás-GO – CEP 72975-000*



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

- a) Providenciar a abertura de conta corrente específica para pagamento das inscrições. A conta corrente deverá prever recebimento de boletos na modalidade "pagamento sem registro", o boleto será gerado e impresso no ato da inscrição. Deverá ser informado à contratada, o banco, número da agência, número da conta corrente e a carteira de recebimento;
- b) Disponibilizar equipamento de informática, juntamente com 01 (um) operador, para realização da inscrição de candidato, que não se dispuser de internet;
- c) Providenciar a publicação e a divulgação do Edital do Concurso Público;
- d) Cadastrar o Edital do Concurso Público no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GO, em até 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação oficial do mesmo;
- e) Encaminhar ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GO, o processo do Edital do Concurso Público, com todos os documentos solicitados, em até 5 (cinco) dias após a publicação do referido Edital;
- f) Informar à contratada, através de relatórios emitidos pelo banco, sobre os pagamentos efetuados e identificados por candidatos, ou permitir a contratada acesso aos registros de pagamentos no banco. Obrigatoriamente no relatório deve constar: data, valor do pagamento e nosso número (nesse campo é identificada a inscrição do candidato);
- g) Providenciar as instalações, equipamentos e materiais necessários e suficientes à realização das provas objetivas e práticas;
- h) Providenciar os fiscais e equipe de apoio para a aplicação das provas objetivas e práticas, de acordo com o solicitado pela contratada;
- i) Providenciar a publicação e a divulgação do Resultado Final e do Termo de Homologação do Concurso Público;
- j) Encaminhar ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GO todos os documentos relativos ao concurso Público.

**3.2 A contratada se responsabilizará por:**

- a) Realizar as inscrições via internet;
- b) Fornecer o material necessário à realização das inscrições;
- c) Informatizar o cadastro dos inscritos;
- d) Elaborar e imprimir as provas;
- e) Fornecer o material necessário à realização das provas;
- f) Organizar e coordenar a aplicação das provas;
- g) Analisar os recursos relativos aos gabaritos;
- h) Emitir o resultado com classificação dos candidatos;
- i) Conceder apoio técnico à análise dos recursos relativos ao resultado;



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

- j) Emitir dados para elaboração de resultado final com a classificação dos candidatos;
- k) Custear despesas de transporte, hospedagem e alimentação de sua equipe de trabalho;
- l) Arcar com os materiais de consumo utilizados no Concurso Público e pelo pagamento dos fiscais.

#### 4. PRAZOS

4.1 O Concurso deverá se finalizar em até 90 (noventa) dias, a contar da data do respectivo Contrato firmado com a Câmara Municipal de Cocalzinho de Goiás, podendo ser prorrogado por termo próprio, caso haja interesse público.

#### 5. VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

#### 6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1 Será declarada vencedora a proposta que atender as especificações e apresentar o menor preço dentre as classificadas.

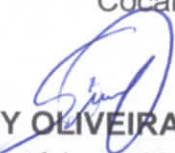
#### 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcelas, de acordo com o fornecimento do produto mediante comprovação de emissão de notas fiscais, após requisição e análise do respectivo setor responsável, sendo: 20% do valor do contrato após a aprovação do Edital pelo TCM/GO, 40% do valor do contrato após o término das inscrições e 40% do valor do contrato após a entrega do Resultado Final do concurso público, perfazendo assim 100% do valor contratado.

#### 8. DOS CUSTOS

O valor de mercado para realização do Concurso Público é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

Cocalzinho de Goiás, 14 de Junho de 2018.

  
**SIRLEY OLIVEIRA DA SILVA**  
1º Secretário da Mesa Diretora  
Gestão 2017/2018





ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2018.

**“CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS E**

Pelo presente instrumento de Contrato para Prestação de Serviços, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Comercial, Qd. 26, Lt. 17, centro, Cocalzinho de Goiás-Go., inscrita no CNPJ nº 01.096.245.0001-27, neste ato representada pelo Presidente da Mesa Diretora Vereador GILMAR JOSÉ DE MENESES, brasileiro, casado, vereador, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado , pessoa jurídica de direito privado, com sede na , CEP ..... , inscrita no CNPJ nº , neste ato representada por seu procurador , portador da CI nº e CPF nº , doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolveram, diante do resultado da Carta Convite nº 02/2018, que consta do Processo Administrativo 02/2018 e Termo de Homologação e Adjudicação, firmam **CONTRATO PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO DO CONTRATO

1.1 O presente é firmado obedecendo aos termos da Lei nº 8.666/93, e do procedimento licitatório para contratação, em face da exigência de licitação conforme art. 23, II, alínea “a”, da supracitada Lei, por meio da Carta Convite nº 02/2018.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto realização de concurso publico para provimento dos cargos descritos na Carta Convite supramencionada e proposta apresentada que passam integrar o presente contrato, para todos os efeitos legais.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



3.1 A prestação de serviço discriminada na cláusula anterior deverão ser prestados em COCALZINHO DE GOIÁS, em locais designados pela CONTRATANTE.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – VISTORIA DOS SERVIÇOS

4.1 A CONTRATANTE procederá à vistoria dos serviços efetuados por meio do Presidente da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal ou por Comissão designada para tanto.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O valor total do presente contrato é de R\$ (            ), que será pago de forma parcelada de acordo com fornecimento do produto mediante comprovação de emissão de notas fiscais, após requisição e análise do respectivo setor responsável, sendo: 20% do valor do contrato após a aprovação do Edital pelo TCM/GO, 40% do valor do contrato após o término das inscrições e 40% do valor do contrato após a entrega do Resultado Final do concurso público, perfazendo assim 100% do valor contratado.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA INEXISTENCIA DE REAJUSTE

6.1 O presente contrato não sofrerá nenhum tipo de reajuste durante sua execução.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E VIGENCIA CONTRATUAL

7.1 O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2018 ou até a efetiva realização do concurso com a entrega do resultado final, podendo ser prorrogado em caso de manifesto interesse público com justificativa devidamente motivada, sendo necessária a realização de Termo Aditivo de Prorrogação.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA E PENALIDADES

8.1 Fica estipulado no valor de **2% (dois por cento)** do valor ajustado, a título de cláusula penal em caso de descumprimento do contrato.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 A despesa advinda da execução deste contrato será financiada com recursos próprios do Poder Legislativo Municipal e ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária do vigente orçamento:

9.2 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 01.031.0001-2.111.33.90.39



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O presente contrato poderá ser alterado:

10.1.1 Unilateralmente, pelo Presidente da Mesa Diretora, quando:

- a) For necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

10.1.2 Por acordo entre as partes, quando:

- a) For conveniente a substituição da garantia de sua execução;
- b) For necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;
- c) For necessária a modificação do regime de execução ou do prazo, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- d) For necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico financeiro;
- e) Por motivo de força maior.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1 A CONTRATANTE se responsabilizará por:

- a) Providenciar a abertura de conta corrente para pagamento das inscrições. A conta corrente deverá prever recebimento de boletos na modalidade “pagamento sem registro”, o boleto será gerado e impresso no ato da inscrição. Deverá ser informado à contratada, o banco, número da agencia, número da conta corrente e a carteira de recebimento;
- b) Providenciar a publicação e a divulgação do Edital do Concurso Público;
- c) Cadastrar o Edital do Concurso Público no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GO, em até 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação oficial do mesmo;
- d) Encaminhar ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GO, o processo do Edital do Concurso Público, com todos os documentos solicitados, em até 5 (cinco) dias após a publicação do referido Edital;
- e) Informar à contratada, através de relatórios emitidos pelo banco, sobre os pagamentos efetuados e identificados por candidatos, ou permitir a contratada acesso aos registros de pagamentos no banco. Obrigatoriamente no relatório



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



- deve constar: data, valor do pagamento e nosso número (nesse campo é identificada a inscrição do candidato);
- f) Providenciar as instalações, equipamentos e materiais necessários e suficientes à realização das provas objetivas e práticas;
  - g) Providenciar a publicação e a divulgação do Resultado Final e do Termo de Homologação do Concurso Público;
  - h) Encaminhar ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GO todos os documentos relativos ao concurso Público.

**11.2 A CONTRATADA se responsabilizará por:**

- a) Realizar as inscrições via internet;
- b) Fornecer o material necessário à realização das inscrições;
- c) Informatizar o cadastro dos inscritos;
- d) Elaborar e imprimir as provas;
- e) Fornecer o material necessário à realização das provas;
- f) Organizar e coordenar a aplicação das provas;
- g) Analisar os recursos relativos aos gabaritos;
- h) Emitir o resultado com classificação dos candidatos;
- i) Conceder apoio técnico à análise dos recursos relativos ao resultado;
- j) Emitir dados para elaboração de resultado final com a classificação dos candidatos;
- k) Custear despesas de transporte, hospedagem e alimentação de sua equipe de trabalho;
- l) Arcar com os materiais de consumo utilizados no Concurso Público e pelo pagamento dos fiscais;
- m) Efetuar a leitura ótica dos cartões e registro de notas;
- n) Disponibilizar equipamento de informática, juntamente com 01 (um) operador, para realização da inscrição de candidato, que não se dispuser de internet;
- o) Providenciar os fiscais e equipe de apoio para a aplicação das provas objetivas e práticas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1 Este contrato poderá ser rescindido, a qualquer momento, por inadimplência de qualquer das partes contratantes, recebendo a CONTRATADA os serviços efetivamente executados até a data da rescisão, ou em virtude de ocorrência de alguns dos motivos elencados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS QUESTÕES DIVERSAS**

13.1 O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas posteriores modificações;

Avenida Comercial, Qd. 26, Lt. 17, centro, Cocalzinho de Goiás-GO, CEP 72975-000  
Telefone (62) 3339-1016



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



13.2 As partes contratantes, caso haja rescisão administrativa deste contrato, desde já reconhecem, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima segunda e na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

13.3 A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Processo Licitatório nº 02/2018 e Carta Convite 02/2018;


13.4 A CONTRATADA se obriga manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cocalzinho de Goiás-GO, para dirimir qualquer controvérsia inerente a este contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e mutuamente acordados, as partes acima qualificadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, na presença de 2 (duas) testemunhas que igualmente assinam, para que produza todos os efeitos de direito.

Cocalzinho de Goiás, de \_\_\_\_\_ de 2018.

  
Ver. GILMAR JOSÉ DE MENESES  
Presidente da Câmara 2017/2018  
- Contratante -

Rep. por seu Procurador  
- Contratada -

Testemunhas:

1ª .....  
CPF nº

2ª .....  
CPF nº